



Construtora LDN Ltda.

CE 028/144/COMPL/2019

Brasília, 02 de maio de 2019.

Ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

ATT: Exmo. Senhor Conselheiro Relator Moises Vieira Labre

Ref.: MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CITAÇÃO 939/2019 – RELT1, referente ao processo de auditoria de regularidade n. 10691/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 94204C61B4EC6C4
Protocolo: 05710/2019 Data: 13/05/2019 16:41:23
Origem: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA
UF: DF CNPJ: ../-

PREZADOS,

A CONSTRUTORA LDN Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.916.280/0001-40 e CF/DF nº 07.320.197/001-08, com sede no SEP/Quadrado 504, Bloco "C", Número 31, Loja 60, 1º Pavimento, Brasília-DF, vem de forma transparente e cooperativa, seguindo as rígidas regras de Integridade, atendendo ao programa de Ética e Compliance implementado na empresa, prestar as informações e esclarecimentos acerca da execução do contrato de construção do Hospital Geral de Araguaína, o qual tem esta construtora como responsável pela execução dos projetos e das obras, motivado pela citação 393/2019, a qual abriu prazo para manifestação desta construtora nos autos. Para tanto, exporemos na sequência a demonstração da regularidade plena de nossos atos e do contrato.

A – DA TEMPESTIVIDADE

1 – A citação 939/2019, datada de 11 de abril de 2019, foi encaminhada ao endereço residencial do diretor da empresa, engenheiro civil Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, tendo sido protocolado no condomínio em que reside em 18 de abril de 2019. Uma vez que o prazo de resposta



SEP/Quadrado Q. 504 BLOCO "C" Nº 31 SOBRELOJA 60 – BRASÍLIA-DF CEP 70.730-523
Insc. CNPJ 24.916.280/0001-40 CF/DF 07.320.197/001-08
FONE: (61) 3326-8882 e (63) 3215-8175 FAX: (61) 3326-1063 e (63) 3215-4047
E- mails: construtoraldn@uol.com.br ldnpalmas@uol.com.br



Construtora LDN Ltda.

concedido foi de 30 dias, a data final para resposta é em 18/05/2019, tornando a manifestação tempestiva. Todavia, o referido destinatário tomou conhecimento da citação apenas em 01/05/2019, uma vez que estava em viagem de férias e, tão logo tomou conhecimento, manifesta-se aqui prontamente.

B – DAS PRELIMINARES

2 – Preliminarmente, é importante dizer que avaliamos o inteiro teor de vossa auditoria, inclusive nos itens que não recaem responsabilidade sobre esta construtora e identificamos qualidade nas análises feitas, todavia há alguns elementos que devem ser melhor avaliados e assim reconsiderados, sobre os quais faremos uso desta manifestação para requerer vossa reapreciação;

3 – Na sequência, apreciaremos os apontamentos das irregularidades, nas quais recaem responsabilidade sobre esta construtora, isto é, referente aos itens 2.1.2, 2.1.4 e 2.1.5. Aproveita-se este ato, para correção do erro material de vosso relatório, o qual indica equivocadamente no procedimento de citação, os itens 2.1.12, 2.1.14 e 2.1.15 para alegações de defesa, enquanto na realidade os itens são 2.1.2, 2.1.4 e 2.1.5;

C – DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

4 – Em referência aos itens 2.1.2 e 2.1.4 da auditoria, em que constam a suposta irregularidade de que Engenheiros utilizados como acervo técnico para ganhar a licitação não foram disponibilizados pela empresa contratada para a execução do contrato, devemos fazer as seguintes considerações:

5 – A vossa constatação acerca dos engenheiros listados como sendo os detentores da qualificação técnica e listados como sendo os ofertados como responsáveis técnicos da obra está correta, sendo eles os engenheiros LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, LUIZ ANTÔNIO MACEDO GARCIA, EDIVALDO NUNES DE LIMA, MAURO LUIZ NOVELINO, PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, NEWTON SILVEIRA CAIAFA, JOAQUIM FURTADO DE SOUSA e GUILHERME MILHOMEM MELLO SILVA;





Construtora LDN Ltda.

6 – Todavia, é valido salientar que a atuação de um ou mais profissionais é inerente a cada fase da obra, sendo que as atuações são feitas no campo e/ou fora dele, como por exemplo no escritório central e nos escritórios de apoio, como os de projetos e ainda em sítios de usinagem, tais como marcenaria, central de concreto, fábrica de esquadrias, dentre outros quando necessários ao objeto em execução;

7 – Assim, a listagem dos responsáveis acima descritos, não necessariamente representa o corpo técnico presente diariamente na obra, mas tão somente representa alguns dos profissionais integrantes do corpo técnico da empresa e os quais também possuem qualificação e que foram disponibilizados como aptos a executar obra e não em substituição, sendo que é sempre possível e normal haver a necessidade de incorporação ao corpo técnico de outros profissionais que não os listados inicialmente, sem qualquer prejuízo da qualificação técnica mínima, uma vez que os profissionais com qualificação já constatada também participaram e participam da obra, como de fato aconteceu e ainda acontece;

8 – Os referidos profissionais habilitados e disponibilizados, são detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e assim, são sim responsáveis técnicos pela mesma e dela participaram ativamente quando sua atribuição e especialização foi demandada em cada etapa executada, atendendo assim a exigência mínima de qualificação e, principalmente, de responsabilidade sobre a obra para a atuação em serviços de engenharia civil, engenharia mecânica, engenharia elétrica e engenharia ambiental, como requerido pelas exigências dos serviços de experiências comprovadas. Como pode ser demonstrado pelos registros em anexo (ANEXO I), os profissionais engenheiros civis LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, MAURO LUIZ NOVELINO e PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, engenheiro eletricitista NEWTON SILVEIRA CAIAFA, engenheiro mecânico JOAQUIM FURTADO DE SOUSA e engenheiro ambiental GUILHERME MILHOMEM MELLO SILVA são efetivamente responsáveis técnicos da obra, como disponibilizado inicialmente, assim, todos os serviços exigidos nas áreas de engenharia civil, mecânica, elétrica e ambiental possuem sua representação de responsabilidade técnica atendida conforme disponibilidade inicial e estes atuaram ativamente no contrato, como ficará demonstrado na sequência;

9 – Ainda complementarmente, efetuamos também o registro de ART's de outros profissionais que também atuaram na obra, ainda que de forma adicional ou subordinada aos profissionais habilitados inicialmente e para serviços acessórios, com complexidade menor que os serviços exigidos para fins de habilitação, como é o caso dos profissionais descritos por vossas senhorias, engenheira civil ALCINEIDE DA SILVA XAVIER, ORIVAL COSTA JUNIOR e RUI COSTA NETO, dentre outros;





Construtora LDN Ltda.

10 – Salienda-se aqui que, as ART's são emitidas relativamente à atuação dos profissionais nos serviços relativos à fase em que a obra se encontra e à sua atribuição e responsabilidade num dado momento da execução. Uma vez que os serviços de maior complexidade e responsabilidade executados no início da obra, referiam-se principalmente a fase de planejamento e desenvolvimento dos projetos, e que os profissionais cuja responsabilidade técnica requerida na licitação estavam justamente cuidando dos procedimentos de elaboração destes projetos e do planejamento geral da obra, o que acontecia em nossa sede de Palmas e de Brasília, com braço também em São Paulo, não é coerente a constatação de que os referidos profissionais não tenham atuado na obra pelo simples fato de haver no canteiro de obra outro profissional responsável por serviço não trivial de montagem e acerto do sitio que ali acontecia naquele momento, uma vez que os profissionais qualificados na licitação são os responsáveis técnicos e atuaram justamente nas parcelas mais importantes que estavam sendo desenvolvidas no transcorrer do curso inicial da obra, ou seja, no planejamento, gestão e execução dos projetos e etapas sequenciais dos serviços, restando aos profissionais não listados na disponibilidade inicial de capacidade comprovada, apenas a complementação do quadro e a eventual subordinação destes aos de qualificação comprovada, para execução de serviços não complexos como limpeza, montagem e acerto do canteiro de obras, os quais sequer necessitam de alvará de construção ou ainda de anotação de responsabilidade técnica ART por serem apenas serviços acessórios, menos complexos e assim, de capacidade técnica não exigível;

11 – De modo a comprovar a atuação dos demais profissionais, os quais eram os habilitados e disponibilizados para a execução, como exemplo, tem-se em anexo (ANEXO 2), diversa documentação que demonstra a constante atuação destes profissionais, com frequentes viagens à Palmas, Araguaína e São Paulo para tratar assuntos específicos do planejamento e supervisão da obra. Salienda-se aqui que, muitas vezes os deslocamentos ocorriam de carro entre Palmas e Araguaína pela escassez de voos para Araguaína. Tanto é verdade a intensa participação dos responsáveis na obra, que além de diárias de hotéis, tivemos que alugar duas residências em Araguaína para abrigar a engenharia local, a de supervisão e os demais profissionais de planejamento atuantes nos escritórios e que tinham suas visitas constantes à obra para subsidiar a continuidade de seus serviços fora dela, conforme contratos de locação em anexo (ANEXO 3), inclusive construindo mais um cômodo com banheiro em uma das residências locadas. De modo a subsidiar mais evidencias, no caso do engenheiro PEDRO HENRIQUE e do LUIZ CARLOS, por exemplo, trazemos também no anexo 2 com as demonstrações das passagens, as evidencias que demonstram que o engenheiro PEDRO HENRIQUE, por exemplo, viajou diversas vezes a São Paulo para gestão dos projetos arquitetônicos junto ao escritório de projetos lá situado, bem como também participou de feira em São Paulo (CONCRETE SHOW 27/8/14 a 29/8/14), junto com o Engenheiro MAURO para contato com fabricantes e fornecedores para avaliação e programação para aquisição de central de usinagem de concreto





Construtora LDN Ltda.

para esta obra, uma vez que as concreteiras locais não possuíam capacidade de atendimento para o porte que a obra requer, fato que também foi verificado com a inspeção local em Araguaína por estes mesmos profissionais em diversos deslocamentos feitos para lá. Somente o estudo da usina de concretagem demandou quase dois meses de serviço com dimensionamento, estudo e pesquisa, serviço este executado na matriz da empresa e também fora dela, como já comprovado, sob gestão do setor de planejamento, também composto e dirigido pelo engenheiro LUIZ ANTONIO, conforme demonstram algumas propostas em anexo (ANEXO 4). Este ainda desenvolveu trabalhos de planejamento e contratação dos serviços de poços artesianos, cercamento, terraplenagem e outros e tinha o engenheiro Mauro Gouveia como seu subordinado direto. E ainda, a atuação do engenheiro ambiental GUILHERME MILHOMEM pode ser facilmente verificada nos autos do processo, uma vez que este foi o responsável por toda a execução do RCA, PCA, estudo de impacto de vizinhança, PGRSS, licença de instalação, dentre outros serviços relativos à gestão ambiental da obra. Quanto a participação do engenheiro LUIZ CARLOS, esta também se fazia sobre as demais formas, até pelo cargo de sócio diretor que ocupava, sendo responsável pela diretriz inicial das ações, com seleção e escolha das atribuições de cada profissional, pelas aprovações de contratos e compras de materiais, pelas aprovações de contratação de pessoal, pela análise e aprovação do planejamento, pela elaboração dos planos de trabalho junto aos supervisores e por todos os demais serviços técnicos e administrativos que envolvem a complexa indústria da construção civil, mormente em projetos de alta complexidade como são os projetos hospitalares, os quais demandam análise técnica para compra de cada item incorporado à obra;

12 - Isso demonstra, com alguns exemplos, que a obra não se fez somente no canteiro, principalmente na fase em que se encontrava, com grande fluxo de serviço concentrado em desenvolvimento de projetos e planejamento da obra, serviços que se fazem tradicionalmente e preferencialmente fora da obra, em escritórios especializados para isso, até para que não haja oneração ao cliente com uma superestrutura de escritórios de obra no próprio local. Todavia, ocorre que a recorrente inadimplência da contratante, já constatada corretamente por vossas senhorias, impediu uma maior celeridade na transição entre planejamento geral e execução in loco, o que naturalmente levaria os profissionais ora incumbidos em planejar, a executar no local, fase posterior e impedida pela recorrente inadimplência da contratante. Este rompimento da sequência executiva entre planejar e efetivamente executar, inviabilizou, por exemplo, qualquer participação do engenheiro MAURO NOVELINO, uma vez que este é especialista em instalações complexas, as quais o andamento da obra não permitiu sua participação in loco, mas tão somente apenas no desenvolvimento e gestão dos projetos especiais;

13 – Assim, resta constatado que os profissionais detentores dos atestados para os serviços em execução no contrato estavam atuando diretamente para a obra, em atividades de execução e planejamento dentro e



SEPN Q. 504 BLOCO "C" Nº 31 SOBRELOJA 60 – BRASÍLIA-DF CEP 70.730-523
Insc. CNPJ 24.916.280/0001-40

FONE: (61) 3326-8882 e (63) 3215-8175

CF/DF 07.320.197/001-08

FAX: (61) 3326-1063 e (63) 3215-4047

E- mails: construtoraldn@uol.com.br ldnpalmas@uol.com.br



Construtora LDN Ltda.

fora dela e ainda contavam com o auxílio de diversos outros profissionais, subordinados à estes, que também ali atuaram, como corretamente constatado por vossas senhorias, como no caso do arquiteto RUI JORGE DA COSTA NETO, o qual é o gerente da região do Tocantins e assim procurador para os assuntos administrativos da obra e junto à contratante. Portanto, não é pelo fato da existência de outros colaboradores atuantes na obra que exclui-se a participação dos profissionais disponibilizados na relação inicial. Isso só demonstra a extrema responsabilidade e qualidade dos serviços prestados, com equipe multidisciplinar completa e ainda ampliada conforme cada necessidade, tendo seus principais profissionais, envolvidos diretamente nos serviços mais importantes de cada etapa, o que no caso da etapa em execução era representado pelo planejamento inicial da obra, a qual por culpa exclusiva da inidoneidade da contratante, não veio a desenvolver melhor andamento;

14 – Posto isso, resta claro e evidenciado que os profissionais detentores dos atestados atuaram sim diretamente na obra e que a obra ainda possuía outros profissionais, também capazes, subordinados à eles, de forma a promover um amplo atendimento in loco, nos escritórios de planejamento e gestão em Palmas e Brasília e ainda no escritório de projetos em São Paulo, não restando dúvida de que os profissionais inicialmente disponibilizados e aprovados na licitação exerciam as atividades principais que a linha do tempo da execução demandava, a qual até sua paralização se concentrava nos serviços de execução dos projetos e planejamento das etapas construtivas, fases fundamentais e indispensáveis para o sucesso do empreendimento, restando atendidos com os profissionais habilitados todos os serviços que ali restaram executados, não obstante o fato de que os demais profissionais habilitados e disponibilizados ainda viessem a participar da execução quando suas atribuições e especialidades viessem a serem requeridas, principalmente aquelas em que foi especificamente exigida a qualificação, como, por exemplo, é o caso dos engenheiros eletricitista e mecânico, os quais tradicionalmente iniciam sua atuação na obra somente após algum transcurso do cronograma, em momento em que seus serviços demandados estão prementes e necessários.

15 - Em referência ao item 2.1.5 da auditoria, em que consta a suposta irregularidade de que não forneceu os projetos de Engenharia e demais documentos técnicos da obra nos prazos estabelecidos no Edital RDC Presencial n.º 002/2013 e no Contrato n.º 435/2013, há de ser considerado todo o contexto do andamento da obra, como demonstraremos a seguir;

16 – A ordem de serviços foi expedida em 12/11/2013, com prazo contratual para início após 5 (cinco) dias úteis, o que leva o marco de início para a data de 19/11/2013, assim imediatamente o engenheiro PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, em 22/11/2013, foi à São Paulo iniciar os trabalhos dos projetos arquitetônicos, como evidenciado pela passagem aérea constante do anexo 2. Já em 11/12/2013, foi encaminhado à contratante, mediante ofício CE001/144/2013, o projeto de arquitetura para aprovação,





Construtora LDN Ltda.

suspendendo-se o prazo de execução até a aprovação para sequência do desenvolvimento e eventuais correções necessárias, o que ocorreu em 03/01/2014, mediante despacho 001/2014 da contratante aprovando a sequência da execução. Assim, em 09/01/2014, após efetuadas as correções demandadas, finalizamos e encaminhamos, mediante ofício CE 003/144/2014, a versão final do projeto de arquitetura, assim, finalizamos esta etapa de execução do projeto de arquitetura e urbanismo em 28 dias corridos após o marco de início, já descontados os prazos de paralisação para verificação e aprovação do anteprojeto por parte da contratante, demonstrando nossa inteira conformidade para atendimento do prazo requerido de 55 dias, restando ainda uma sobra de tempo de execução do projeto que representa mais 27 (vinte e sete) dias para a execução das demais etapas.

17 – Assim, para a execução das demais etapas, ter-se-ia 15 dias corridos, mais 27 dias que conseguimos antecipar na execução dos projetos arquitetônicos, totalizando mais 42 (quarenta e dois) dias de execução após a aprovação do projeto arquitetônico, sendo assim, este prazo teria seu início em 17/01/2014, data da aprovação efetivada mediante termo de recebimento da contratante. Portanto, a data final para entrega das demais etapas de projetos se daria, a princípio, em 28/02/2014;

18 – Cediço salientar que logo após o momento da aprovação dos primeiros projetos, os arquitetônicos, dois dias depois, a contratante, em 19/01/2014 já se encontrava em situação de inadimplente em relação ao contrato, tendo-se acumulado mais de dois meses de serviços prestados e sem contraprestação à contratada;

19 – Assim, em 17/02/2014, antes do prazo final para entrega dos demais projetos, encaminhamos ofício CE004/144/2014 no qual informamos sobre a configurada inadimplência da contratante e suas consequências sobre o cronograma da obra, principalmente recaindo sobre o atraso de execução dos projetos, uma vez que haviam elevadas parcelas de pagamento a serem feitas aos projetistas, as quais estavam prejudicadas pelo descumprimento da contraprestação dos serviços já executados;

20 – Assim, a partir da inadimplência da contratante, não havia mais como ter segurança contratual e jurídica para conseguirmos cumprir os prazos demandados, fosse pelo estrangulamento do capital de giro necessário, fosse pela completa insegurança da sequência de execução, gerada pela já consolidada inadimplência, a qual perdurou por quase 27 meses até que o primeiro pagamento ocorresse. Portanto, uma vez que na data prevista para a entrega dos demais projetos, já perfaziam-se 101 dias de execução de obra sem que qualquer contraprestação tenha ocorrido, configurando-se desde aquele momento a inadimplência total das obrigações da contratante, decaia desde o início qualquer responsabilidade da contratada em cumprimento de suas obrigações, fosse pelo impedimento de execução advindo de fato de força maior





Construtora LDN Ltda.

referente a inadimplência da contratante, fosse pela própria possibilidade de rescisão contratual a que a contratada já possuía direito a requerer, uma vez que executou serviços por mais de 90 dias sem que qualquer contraprestação tivesse ocorrido. Assim, esta construtora não possui qualquer responsabilidade com prazos não cumpridos à partir da inadimplência da contratante, a qual impediu a execução do contrato do modo avençado inicialmente, conforme estabelece a lei 8.666/93, em seu item VI constante do § 1º do art. 57, conforme transcrito:

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

“VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.”

21 – Posto isso, resta claro que inicialmente envidamos todos os esforços para cumprimento dos prazos de execução dos projetos, inclusive com redução de 27 dias no prazo inicial para finalização dos projetos arquitetônicos, todavia, no transcorrer da execução contratual, logo na fase seguinte dos projetos, fomos impedidos de manter o ritmo célere de execução dos demais projetos em face da inadimplência da contratante, fato que prejudicou o capital de giro e gerou instabilidade e insegurança nas relações contratuais e desequilíbrio das condições iniciais do contrato, impedindo a concretização das nossas obrigações contratuais do modo avençado inicialmente, principalmente em relação aos prazos de execução. Todavia, esta construtora continuou executando o contrato de maneira heroica, à suas próprias custas, buscando financiamentos externos que a oneraram de sobremaneira, de modo a manter a execução do contrato, com altíssima qualidade, sem sequer ter pleiteado a rescisão unilateral a que já tinha direito. Tanto é que, no transcurso desta auditoria, já demonstramos a vossas senhorias que finalizamos todos os projetos, apesar da dívida existente por mais de 26 (vinte e seis) meses, conforme já encaminhamos as versões dos projetos à este Tribunal como demonstração dos serviços prestados com qualidade e responsabilidade e de nossa vontade plena de bem fazer, ainda que enormemente vítimas prejudicadas pela situação, a qual sequer recebeu por todos os projetos que executou e a qual teve os recursos disponíveis à obra destinados a outros fins, sendo preterida nas prioridades do contratante/governo, conforme também constatado pelos senhores;





Construtora LDN Ltda.

22 - Em suma e finalizando, em referência aos itens 2.1.2 e 2.1.4, uma vez que restou demonstrado por evidencias concretas a participação direta dos profissionais qualificados, nos serviços mais importantes da fase inicial da obra, ainda que nem sempre 100% presente no canteiro de obras, mas sim em locais de maior importância para a qualidade dos serviços ora em execução, requer-se a reconsideração da constatação de irregularidade dos referidos itens.

23 - Em referência ao item 2.1.5, uma vez que restou demonstrado por evidencias e datas que primeiramente, enquanto não havia sido constituída a inadimplência da contratante, enviamos todos os esforços e cumprimos todos os prazos, inclusive com redução dos mesmos em mais de 27 dias e que, após configurada a inadimplência da contratante, tal fato foi impeditivo de execução da maneira avençada inicialmente, principalmente quanto a velocidade de execução requerida para alcançar os prazos estabelecidos, a qual está intimamente ligada a quantidade de projetistas envolvidos e por consequência ao alto capital de giro aplicado em curto prazo, restando assim impossível a entrega dos demais projetos no prazo requerido sem que tivéssemos recebido qualquer parcela de recursos de serviços já executados, não constituindo qualquer obrigação justa, ficando assim configurado fato de força maior advindo da omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, principalmente quanto aos pagamentos previstos, de que resultou, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, requer-se a reconsideração da constatação de irregularidade do referido item, consolidando-se situação de total conformidade de todos os atos desta construtora contratada para execução da obra auditada, uma vez que não há como recair responsabilidade sobre esta.

24 - Certos de termos prestado informação e auxílio a esta auditoria, sempre baseado na verdade dos fatos consubstanciada pelos documentos em anexo, bem como pelas nossas rígidas normas de Ética e Compliance já implementadas e em utilização, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Desde já, nos despedimos e aguardamos deferimento.

Construtora LDN Ltda

PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA



SEPN Q. 504 BLOCO "C" Nº 31 SOBRELLOJA 60 - BRASÍLIA-DF CEP 70.730-523

Insc. CNPJ 24.916.280/0001-40

CF/DF 07.320.197/001-08

FONE: (61) 3326-8882 e (63) 3215-8175

FAX: (61) 3326-1063 e (63) 3215-4047

E- mails: construtoraldn@uol.com.br ldnpalmas@uol.com.br

ANEXO 1

**CREA-TO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

ACSU-SE-80 Conj. 01 Lote 10, Centro - PABX (63) 3219-9801

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

 Número ART
 00001725201401106710
 Boleto 0114012643
www.crea-to.org.br
atendimento@crea-to.org.br
CONTRATADO

1 - Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL	2 - Nome do Profissional LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA	3 - Categoria 1381/D-DF
4 - Endereço SEPN QUADRA 504 BL C LOJA 60	5 - Bairro ASA NORTE	6 - Cidade BRASILIA
8 - CEP 70.730 523	9 - Fone (061)3326-8882	10 - E-Mail construtoraldn@uol.com.br

11 - Empresa Contratada**95620 /RF - CONSTRUTORA LDN LTDA.****CONTRATANTE****20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço****SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS**

21 - Endereço PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N	22 - Bairro CENTRO	23 - Cidade PALMAS	24 - UF TO
25 - CEP 77015007	26 - Fone (63)3218-1700	27 - CPF/CGC 25 053 117/0001-64	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO**28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço****SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS****47 - Coordenado Geográfico da Obra/Serviço, em UTM****(X): 0 (Y): 0**

29 - Endereço da Obra/Serviço AVENIDA PORTUGAL, QUADRA 140, LOTE 01	30 - Bairro JARDIM DOS IPÊS	31 - Cidade ARAGUAINA	32 - UF TO
33 - CEP 77820-362	34 - Fone (63)3218-1700	35 - CPF/CGC 25 053 117/0001-64	

TIPO DE ART**PARTICIPAÇÃO****VINCULAÇÃO****Substituição****Equipe**

Vinculada a ART n. _____ do Profissional _____

ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUACAO	A0127 - HOSPITAL	38 745,00/14	METROS QUADRADOS
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUACAO	A0399 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ESTRUTURAS E CONCRETOS	38 745,00/14	METROS QUADRADOS
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUACAO	A0407 - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	38 745,00/14	METROS QUADRADOS
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUACAO	A0801 - FUNDACOES PROFUNDAS	38 745,00/14	METROS QUADRADOS
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUACAO	A0886 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM	38 745,00/14	METROS QUADRADOS
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUACAO	B1105 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	38 745,00/14	METROS QUADRADOS

45 - Resumo do Contrato

Execução das Obras e Projetos referentes a Construção com fornecimento de material e mão de obra do Hospital Geral de Araguaína no Estado do Tocantins. Conforme Contrato 435/2013, assinado em 08/11/2013.

*** [Substituição sem Onus] ***

*** [Substituição sem Onus] ***

46 - Descrição Complementar**ESTA ART SUBSTITUI SEM ONUS A ART NR. 00001725201401006810**

Valor da Obra/Serviço 160 890 000,00	Valor dos Honorários PRO LABORE	Entidade de Classe do Profissional SEAGETO	Taxa a Recolher 158,08
--	---	--	----------------------------------

Local PALMAS - TO 22/11/2013 Data da ART 03/04/2014	Declaro verdadeiras as informações acima <i>Luiz Carlos Botelho Ferreira</i> Assinatura do Profissional CPF: 019.670.561-53	Declaro verdadeiras as informações acima Assinatura do Contratante CPF/CGC: 25 053 117/0001-64
--	--	--

Este documento anota perante o CREA-TO para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 6.496/77).

Assinatura Mecânica**É obrigatório verificar a autenticidade desta ART em: http://www.crea-to.org.br/autenticar_art.html.****A autenticidade substitui a apresentação do comprovante de pagamento.**



CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
 ACBU-SE 90 Conj. 01 Lote 10 Centro - PABX: (63) 3218-9901
 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 5.496/77

Numero ART
 00006131201402673810
 Boletim: 0114030110
 www.crea-to.org.br
 atendimento@crea-to.org.br

CONTRATADO

1 - Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL	2 - Nome do Profissional MAURO LUIZ NOVELINO	3 - Carteira 50813/D-MG
4 - Endereço SON 209 BL I APTO 405	5 - Bairro ASA NORTE	6 - Cidade BRASILIA
8 - CEP 70854-090	9 - Fone (061)3349-1147	10 - E-Mail mauronovelino@bol.com.br

11 - Empresa Contratada
95620 /RF - CONSTRUTORA LDN LTDA

CONTRATANTE

20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS

21 - Endereço PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N	22 - Bairro CENTRO	23 - Cidade PALMAS	24 - UF TO
25 - CEP 77015007	26 - Fone (63)3218-1700	27 - CPF/CGC 25.053.117/0001-64	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS

29 - Endereço da Obra/Serviço
AVENIDA PORTUGAL, QUADRA 140, LOTE 01

30 - Bairro JARDIM DOS IPÊS	31 - Cidade ARAGUAINA	32 - UF TO
33 - CEP 77820-362	34 - Fone (63)3218-1700	35 - CPF/CGC 25.053.117/0001-64

TIPO DE ART	PARTICIPAÇÃO	VINCULAÇÃO
Substituição	Equipe	Vinculada à ART n. do Profissional 00001725201401106710 LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA

ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
53 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0127 - HOSPITAL	38.745,00	14 - METROS QUADRADOS
53 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0399 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ESTRUTURAS E CONCRETOS	38.745,00	14 - METROS QUADRADOS
53 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0407 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	38.745,00	14 - METROS QUADRADOS
53 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0601 - FUNDACÕES PROFUNDAS	38.745,00	14 - METROS QUADRADOS
53 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0699 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM	38.745,00	14 - METROS QUADRADOS
53 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	B1105 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	38.745,00	14 - METROS QUADRADOS

45 - Resumo do Contrato
 Execução das Obras e Projetos referentes à Construção com fornecimento de material e mão de obra do Hospital Geral de Araguaina no Estado do Tocantins, Conforme Contrato 435/2013 assinado em 08/11/2013


*** [Substituição sem Onus] ***
 *** [Substituição sem Onus] ***
 *** [Substituição sem Onus] ***


46 - Descrição Complementar
ESTA ART SUBSTITUI SEM ONUS A ART NR. 00006131201401108610

Valor da Obra/Serviço 160.890.000,00	Valor das Honorárias Funcionário	Emprego do Classe do Profissional SEAGETO	Taxa a Recolher 63,64
--	----------------------------------	---	---------------------------------

Local PALMAS - TO 22/11/2013 Data da ART 28/07/2014	Declaro verdadeiras as informações acima Assinatura do Profissional CPF: 722.895.836-91	Declaro verdadeiras as informações acima Assinatura do Contratante CPF/CGC: 25.053.117/0001-64 Autenticação Mecânica
--	--	---

Este documento anota perante o CREA-TO para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 5.496/77).
 É obrigatório verificar a autenticidade desta ART em: http://www.crea-to.org.br/autenticar_art.html.
 A autenticidade substitui a apresentação do comprovante de pagamento.

 CREA-TO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins AC-SU-SE 00 Com. 01 Lote 10, Centro - PALMÁS (03) 3219-9801 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77		Número ART 00005794201402668810 Boletim 0114030057 www.crea-to.org.br atendimento@crea-to.org.br	
CONTRATADO			
1 - Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL		2 - Nome do Profissional PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIR	
3 - Categoria 13958/D-DF			
4 - Endereço QDR 103 N, AV JK, N°147, SL 11		5 - Bairro ED PLAZAR CENTER	6 - Cidade PALMAS
7 - UF TO			
8 - CEP 77000-000		9 - Fone (061)3326-3604	10 - E-Mail pedrolarocque@terra.com.br
11 - Empresa Contratada 95620 /RF - CONSTRUTORA LDN LTDA			
CONTRATANTE			
20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS			
21 - Endereço PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N		22 - Bairro CENTRO	23 - Cidade PALMAS
24 - UF TO			
25 - CEP 77015007		26 - Fone (63)3218-1700	27 - CFFC/COC 25.053.117/0001-64
DADOS DA OBRA/SERVIÇO			
28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS		29 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UTM (X) 0 (Y) 0	
30 - Endereço da Obra/Serviço AVENIDA PORTUGAL, QUADRA 140, LOTE 01		31 - Bairro JARDIM DOS IPÊS	32 - Cidade ARAGUAINA
33 - CEP 77820-362		34 - Fone (63)3218-1700	35 - CFFC/COC 25.053.117/0001-64
TIPO DE ART			
Substituição		Equipe	
Vinculada a ART n. de Profissional: 00001725201401106710 LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA			
ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE
03 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0127 - HOSPITAL	38.745,00
03 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0399 - SERVIÇOS AFINS E CORRELADOS EM ESTRUTURAS E CONCRETOS	38.745,00
03 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0407 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	38.745,00
03 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0801 - FUNDACÕES PROFUNDAS	38.745,00
03 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0899 - SERVIÇOS AFINS E CORRELADOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM	38.745,00
03 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	B1105 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	38.745,00
UNIDADE			
14 - METROS QUADRADOS			
14 - METROS QUADRADOS			
14 - METROS QUADRADOS			
14 - METROS QUADRADOS			
14 - METROS QUADRADOS			
14 - METROS QUADRADOS			
14 - METROS QUADRADOS			
45 - Resumo do Contrato Execução das Obras e Projetos referentes à Construção com fornecimento de material e mão de obra do Hospital Geral de Araguaína no Estado do Tocantins. Conforme Contrato 435/2013, assinado em 08/11/2013.			
*** (Substituição sem Ônus)***			
*** (Substituição sem Ônus)***			
*** (Substituição sem Ônus)***			
46 - Descrição Complementar ESTA ART SUBSTITUI SEM ONUS A ART NR. 00005794201401107110			
Valor da Obra/Serviço 160.890.000,00		Melhor dos Honorários FUNCIONÁRIO	
		Entrada de Classe do Profissional SEAGETO	
		Taxa a Recolher 63,64	
Local PALMAS - TO 22/11/2013		Declaro verdadeiras as informações acima	
Data da ART 28/07/2014		Assinatura do Profissional <i>[Assinatura]</i> CPF: 722.477.111-20	
		Declaro verdadeiras as informações acima	
		Assinatura do Contratante CFFC/COC: 25.053.117/0001-64	
		Autenticação Mecânica	
Este documento anota perante o CREA-TO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal N.º 6.496/77).			
É obrigatório verificar a autenticidade desta ART em: http://www.crea-to.org.br/autenticar_art.html .			
A autenticidade substitui a apresentação do comprovante de pagamento.			

 CREA-TO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins ACSU-SE 50 Conj. 01 Lote 10 - Centro - PALMÁS (63) 3218-0801 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77		Número ART 00003692201402674010 Boleto 0114830112 www.crea-to.org.br atendimento@crea-to.org.br	
CONTRATADO			
1 - Título do Profissional ENGENHEIRO MECANICO		2 - Nome do Profissional JOAQUIM FURTADO DE SOUSA	
4 - Endereço SEPN QD 504 BL C LOJA 50		5 - Bairro ASA NORTE	6 - Cidade BRASILIA
8 - CEP 70.730.523	9 - Fone (061)3349-1662	10 - E-Mail joaquimfurtado@yahoo.com.br	3 - Categoria 2100/D-RN
11 - Empresa Contratada 95620 /RF - CONSTRUTORA LDN LTDA			
CONTRATANTE			
20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS			
21 - Endereço PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N		22 - Bairro CENTRO	23 - Cidade PALMAS
25 - CEP 77015007	26 - Fone (63)3218-1700	27 - CPF/CGC 25.053.117/0001-64	24 - UF TO
DADOS DA OBRA/SERVIÇO			
28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS		47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço em UTM (X): 0 (Y): 0	
29 - Endereço da Obra/Serviço AVENIDA PORTUGAL, QUADRA 140, LOTE 01		30 - Bairro JARDIM DOS IPÊS	31 - Cidade ARAGUAINA
33 - CEP 77820-362	34 - Fone (63)3218-1700	35 - CPF/CGC 25.053.117/0001-64	32 - UF TO
TIPO DE ART			
Substituição		VINCULAÇÃO	
Equipe		Vinculada a ART n. do Profissional 00001725201401106710 LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA	
ATIVIDADE NÍVEL			
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	A0127 - HOSPITAL	QUANTIDADE
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	C1210 - INSTALACOES INDUSTRIAIS E MECANICAS	38.745,00/14 - METROS QUADRADOS
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	C1241 - ELEVADORES	38.745,00/14 - METROS QUADRADOS
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	C1251 - GERADOR DE VAPOR (CALDEIRAS)	38.745,00/14 - METROS QUADRADOS
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	C1254 - GASEIFICADOR	38.745,00/14 - METROS QUADRADOS
63 - EXECUÇÃO	1 - ATUAÇÃO	C1261 - AR CONDICIONADO	38.745,00/14 - METROS QUADRADOS
45 - Resumo do Contrato Execução das Obras e Projetos referentes à Construção com fornecimento de material e mão de obra do Hospital Geral de Araguaína no Estado do Tocantins. Conforme Contrato 436/2013, assinado em 08/11/2013.			
*** [Substituição sem Ônus] ***			
*** [Substituição sem Ônus] ***			
*** [Substituição sem Ônus] ***			
46 - Descrição Complementar ESTA ART SUBSTITUI SEM ONUS A ART NR. 00003692201401108910			
Valor da Obra/Serviço 160.890.000,00		Valor dos Honorários FUNCIONÁRIO	
Local PALMAS - TO 22/11/2013		Entidade de Classe do Profissional SEAGETO	
Data da ART 28/07/2014		Taxa a Recolher 63,64	
Este documento anota perante o CREA-TO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal nº 6.496/77).		Declaro verdadeiras as informações acima	
É obrigatório verificar a autenticidade desta ART em: http://www.crea-to.org.br/autenticar_art.html .		Assinatura do Profissional CPF: 106.463.704-87	
A autenticidade substitui a apresentação do comprovante de pagamento.		Assinatura do Contratante CPF/CGC: 25.053.117/0001-64	
		Autenticação Mecânica	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20160079563

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE à 00001725201401106710
Vinculada a ART (ART de outros serviços ligados a mesma obra/serviço):
00001725201401106710

1. Responsável Técnico

NEWTON SILVEIRA CAIAPA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: CONSTRUTORA L DN LTDA.

RNP: 140677371-8

Registro: 000000338-3

2. Contratante

Contratante: SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS

PRAÇA DOS GIRASSÓIS

Complemento:

Cidade: PALMAS

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 160.890.000,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: PLANO DIRETOR SUL

UF: TO

CPF/CNPJ: 25.053.117/0001-64

Nº: S/N

CEP: 77015007

Email:

Celebrado em: 08/11/2013

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS

AVENIDA AVENIDA PORTUGAL, QUADRA 140, LOTE 01

Complemento:

Cidade: ARAGUAINA

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 18/11/2013

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: JARDIM DOS IPES

UF: TO

CPF/CNPJ: 25.053.117/0001-64

Nº: S/N

CEP: 77820362

Email:

Provisão de término: 31/05/2019

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO	36.745,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1709 - FIBRA ÓPTICA	36.745,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> CABLAGEM -> #1734 - PARA CIRCUITO FECHADO DE TV	36.745,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> REDE ELÉTRICA -> #1804 - COMERCIAL - BAIXA TENSÃO	36.745,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1819 - GRUPO-GERADOR	36.745,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK	36.745,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1830 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	36.745,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1850 - AUTOMAÇÃO	36.745,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> ANTENA COLETIVA -> #2022 - COLETIVA	36.745,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução das Obras e Projetos referentes a Construção com fornecimento de material e mão de obra do Hospital Geral de Araguaína no Estado do Tocantins, Conforme Contrato 435/2013, assinado em 08/11/2013.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEAGETC



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART ART
Nº 00005485201400371510

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GUILHERME MILHOMEM MELLO SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: 240728204-9

2. Contratante

Contratante: CONSTRUTORA LDN

Q 504 bl c n 31 sobrelaje 60

CPF/CNPJ: 24.916.280/0004-93

Complemento:

Nº:

Cidade: Brasília

Bairro: Centro

País: Brasil

UF: DF

CEP: xxxxxxxx

Telefone: 63 32186821

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 170.000,000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - TO

CPF/CNPJ: 25.853.117/0001-64

HOSPITAL GERAL DE ARAGUAÍNA

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAGUAÍNA

UF: TO

CEP: 77015007

Telefone: 63 32186821

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

Data de início:

Previsão de término: Não especificado

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
10 - ESTUDO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0813 - MEIO AMBIENTE	1,00	UNIDADES
11 - PLANEJAMENTO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0813 - MEIO AMBIENTE	1,00	UNIDADES
12 - PROJETO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0813 - MEIO AMBIENTE	1,00	UNIDADES
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0813 - MEIO AMBIENTE	1,00	UNIDADES
3 - CONDUÇÃO		
	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0813 - MEIO AMBIENTE	1,00	UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA PARA ATIVIDADE SERVIÇOS ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE, NO CASO, HOSPITAL GERAL DE ARAGUAÍNA COM 400 LEITOS; ELABORAÇÃO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SERVIÇO DE SAÚDE PARA HOSPITAL COM 400 LEITOS - HGA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS E EXECUÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA AMPLIAÇÃO - HGA; COORDENAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA NA ELABORAÇÃO DO ESTUDOS E PROJETOS, RCA/PCA E PGRS, NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O HOSPITAL GERAL DE ARAGUAÍNA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

AMBTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUILHERME MILHOMEM MELLO SILVA - CPF: 718.825.271-04

Local _____ de _____ de _____
 data

CONSTRUTORA LDN - CNPJ: 24.916.280/0004-93

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: R\$ 150,00

Pago em: 07/02/2014

Nosso Número: 9978324372

ANEXO 2

LOGTOUR

Fatura: FT000717

Vencimento: 04/12/2013

Valor: R\$ 4.929,54

Sacado: CONSTRUTORA LDN LTDA

Endereço: SEPN QD 504 BLOCO "C" Nº 31 SOBRELHOJA 60

Cidade: BRASÍLIA

Evento: -

CNPJ: 24.916.280/0001-40

Bairro: -

CNPJ: 17.058.048/0001-53
EMBRATUR: 07053704100001-08
SRTVS Qd 701 Bloco O Sala 639
Edifício MultEmpresarial
Brasília - DF
70.343-090
Tel/Fax: 3033.2007

ORMA DE PAGAMENTO: FATURADO

CODIGO	PASSAGEIRO	SERVIÇO	EVENTO	LOCALIZADOR	TRECHO	CIA AEREA /		VALOR
						DATA	DATA VOLTA	
3.777	RUI COSTA NETO	PASSAGEM NACIONAL	-	8DFQG7	PMW/CGH	22/11/2013	TAM	R\$ 740,54
3.778	RUI COSTA NETO	PASSAGEM NACIONAL	-	8CUMD6	CGHIPMW	22/11/2013	TAM	R\$ 745,17
3.779	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	8EPMWL	BSB/CGH	22/11/2013	TAM	R\$ 871,54
3.780	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	UG4YRT	CGH/BSB	22/11/2013	GOL	R\$ 838,54
3.824	LUIZ CARLOS BOTELHO	PASSAGEM NACIONAL	-	WHF6VQ	BSB/PMW/BSB	28/11/2013	GOL	R\$ 1.733,64

Observações:

CONSTRUTORA LDN LTDA		NIT	
ORIGEM	DISC.	DATA	VISTO
Almoxarife			
Engº Resid.			
Cont. Com.			
Contabilidade			
Caixa			
Tesouraria			

CONSTRUTORA LDN LTDA		NIT	
ORIGEM	DISC.	DATA	VISTO
Almoxarife		25/11/13	
Engº Resid.		25/11/13	
Cont. Com.		25/11/13	
Contabilidade			
Caixa			
Tesouraria		21/12/13	

LOGTOUR TURISMO

3.637	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	X9Q2NJ	PMW/BSB	18/10/2013 AZUL	R\$ 639,34
3.638	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	SDM88J	BSB/PMW/BSB	21/10/2013 GOL	R\$ 1.571,22
3.639	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	W2PPNB	AUX/BSB	13/11/2013 AZUL	R\$ 1.388,81
3.640	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	NBEDITD	BSB/AUX	12/11/2013 AZUL	R\$ 656,72
3.650	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	4IDZHL	BSB/PMW	08/11/2013 TAM	R\$ 651,04
3.651	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	NBEDITD	PMW/AUX	07/11/2013 AZUL	R\$ 291,00
3.652	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	W2PPNB	AUX/BSB	08/11/2013 AZUL	R\$ 785,01
3.710	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	ZADC50	PMW/BSB	08/11/2013 TAM	R\$ 755,90
3.711	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	-	GE4CQW	BSB/PMW	08/11/2013 GOL	R\$ 1.029,74

Observações:

*km da v. lido
- Hotel @ hospedagem*

LOGTOUR TURISMO

*Normal
Tudo*

LOGTOUR

Nr. Fatura: FT091237

Vencimento: 17/09/2014

Valor: R\$ 9.312,67

Sacado: CONSTRUTORA LDN LTDA
 Endereço: SEPN QD 504 BLOCO "C" Nº 31 SOBRELLOJA 60
 Cidade: BRASÍLIA
 Evento: -
 CNPJ: 24.916.280/0001-40
 Bairro:

FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO

CODIGO	PASSAGEIRO	SERVIÇO	EVENTO	LOCALIZAD. JR	TRÍGLIO	AEREA		VALOR
						CLASSIFICACAO	DATA	
5.988	WANICE BARONI	PASSAGEM NACIONAL	1441	P7P7FP	AUX/BSB	23/08/2014	AZUL	R\$ 720,18
5.990	WANICE BARONI	PASSAGEM NACIONAL	1444	TGWH3D	BSB/PMW	31/08/2014	GOL	R\$ 530,86
6.115	VALERIA MIRANDA	PASSAGEM NACIONAL	1322	Z58ZKW	PMW/BSB	21/08/2014	TAM	R\$ 454,10
6.116	EDSON BASTOS	PASSAGEM NACIONAL	139	Z5862F	BSB/CGH	21/08/2014	AVIANCA	R\$ 664,00
6.183	DANIEL ANTONIO GUIMARAES	PASSAGEM NACIONAL	139	Y5U1TV	BSB/AUX	25/08/2014	AZUL	R\$ 1.453,82
6.184	DANIEL ANTONIO GUIMARAES	PASSAGEM NACIONAL	1209	JH1CXR	AUX/BSB	28/08/2014	AZUL	R\$ 825,43
6.214	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	1444	2RSPTM	CGH/BSB	28/08/2014	TAM	R\$ 864,37
6.215	MAURO ODECIO RAMOS GOUVEIA	PASSAGEM NACIONAL	1444	2BSPTM	CGH/BSB	28/08/2014	TAM	R\$ 864,37
6.217	MAURO GOUVEIA	PASSAGEM NACIONAL	1444	V0F60L	BSBS/CGH	28/08/2014	GOL	R\$ 724,37

0.218	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	144	V9F9L	BSBS/CGH	28/08/2014 GOL	-	R\$ 724,37
6.493	LUIZ CARLOS FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	144	L822TB	BSB/PMW	10/08/2014 GOL	-	R\$ 838,45
6.484	LUIZ CARLOS FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	144	DCM13M	PMW/BSB	12/08/2014 GOL	-	R\$ 748,45

Observações:

LOGTOUR TURISMO

VR - Consultoria em Turismo e Eventos LTDA ME

CNPJ: 17.058.048/0001-53
 EMBRATUR: 0705370410001-08
 SRTVS Qd 701 Bloco O Sala 639
 Edifício MultiEmpresarial
 Brasília - DF
 70.343-090
 Tel/Fax: 3033.2007

LOGTOUR

Nr. Fatura: FT001195

Vencimento: 19/08/2014

Valor: R\$ 2.820,45

CNPJ: 24.916.280/0001-40

Sacado: CONSTRUTORA LDN LTDA
 Endereço: SEPN QD 504 BLOCO "C" Nº 31 SOBRELLOJA 60
 Cidade: BRASÍLIA

Estado: -

FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO

CODIGO	PASSEIRO	SERVICO	EVENTO	LOCALIZADOR	TRECHO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
5.710	LUIZ CARLOS FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	144	YYWRJ5	BSB/PMW	29/07/2014 TAM		R\$ 844,45
5.711	LUIZ CARLOS FERREIRA	PASSAGEM NACIONAL	144	0168K1	PMW/BSB	31/07/2014 SETE		R\$ 600,95
5.745	WILSON ESSER	PASSAGEM NACIONAL	138	016H0U	BSB/PMW	10/08/2014 SETE		R\$ 481,55
5.746	WILSON ESSER	PASSAGEM NACIONAL	138	016GST	PMW/BSB	11/08/2014 SETE		R\$ 395,95
5.747	EDSON BASTOS	PASSAGEM NACIONAL	139	Y884G7	BSB/CGH	30/07/2014 TAM		R\$ 697,55

Observações:

LOGTOUR TURISMO

VR - Consultoria em Turismo e Eventos LTDA ME

CNPJ: 17.058.048/0001-53
 EMBRATUR: 07053704100001-08
 SRTVS Qd 701 Bloco O Sala 639
 Edifício MultiEmpresarial
 Brasília - DF
 70.343-090
 Tel/Fax: 3033.2007

LOGTOUR

Nr. Fatura: FT001221

Vencimento: 04/09/2014

Valor: R\$ 5.060,38

CNPJ: 24.916.280/0001-40

Sede: CONSTRUTORA LDN LTDA
 Endereço: SEPN QD 504 BLOCO "C" Nº 31 SOBRELLOJA 60
 Cidade: BRASÍLIA
 Evento: -

Bairro:

FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO

CCO 30	PASSAGIRO	SERVIÇO	EVENTO	LOCAL ZADOR	TRECHO	CLASSE	DATA VÁLIDA	VALOR
5.821	FLAVIO ELOI PATRICIO	PASSAGEM NACIONAL	139	ZITEKE	BSB/CGH	AVIANCA	15/08/2014	R\$ 502,70
5.822	FLAVIO ELOI PATRICIO	PASSAGEM NACIONAL	139	ZIOHTZ	CGH/BSB	AVIANCA	13/08/2014	R\$ 375,67
5.831	EDSON BASTOS	PASSAGEM NACIONAL	139	ZMLZ5R	BSB/CGH	TAM	07/08/2014	R\$ 592,95
5.889	MAURO ODECIO RAMOS GOUVEIA	PASSAGEM NACIONAL	1411	AGUDYB	BSB/AUX	AZUL	13/08/2014	R\$ 945,23
5.834	VALERIA MIRANDA	PASSAGEM NACIONAL	80095	ZTPBG8	PMW/BSB	TAM	20/08/2014	R\$ 427,85
5.935	VALERIA MIRANDA	PASSAGEM NACIONAL	80095	GJRMUX	BSB/PMW	GOL	19/08/2014	R\$ 433,45
5.839	EDSON BASTOS	PASSAGEM NACIONAL	139	ZWZPVC	BSB/CGH	TAM	14/08/2014	R\$ 750,15
5.988	MAURO GOUVEIA	PASSAGEM NACIONAL	1411	N69W8S	AUX/BSB	AZUL	19/08/2014	R\$ 1.032,38

Observações:

Miranda Turismo e Rep. Ltda
 CGC: 24.929.814/0001-10 INSC. EST: 07.312.302/001-38
 SHS Qd. 1 - Bl. A - Lj 75B - Galeria Hotel Nacional
 BRASILIA - DF CEP: 70322-900
 Email: agmturismo@agmturismo.com.br
 FONE/FAX: (0xx61)3214-3611
 IATA.: 57-52107-4



EMBRATUR: 08021.00.41.1
 ABAV.....: 016

DADOS DA FATURA

DUPLICATA Valor da Fatura R\$ Emissão Vencimento Para uso da Instituição Financeira
 FAT-00263285 2.991,47 02/02/2015 00:00 12/02/2015
 Desconto de: R\$ 126,11 até 12/02/2015.
 Extensão: (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Reconhecemos a existência desta Fatura / Duplicata de prestação de serviços na importância acima que pagaremos a Miranda Turismo e Rep. Ltda., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Aceite _____ Data ____/____/____

DADOS DO CLIENTE

Sacado Construtora LDN LTDA Código: 17169
 Endereço: SEPN Cid 504 Bl C Lj 80 Ed Mariana
 Bairro: Cidade: Brasília Estado: DF
 Fone: Cobrança:
 Praça: Estado: DF CEP: 72000-000
 CGC: 24.916.280/0001-40 Inscrição: ISENT0

DADOS DA VENDA

Nº Req.	Emissão Tar. Cheia	TKT/PTA Tar. Aplic.	Trecho	Taxa	Taxa DU	Observação Desc. Contrat.	Total
AZUL LINHAS AEREAS - CNPJ: 09.296.295/0001-60							
GARCIA LUIZ ANTONIO							
	29/01/2015	0596404000 - 0	BSB/PMWIAUX/PMWBSB				
	1.749,80	1.357,80	22.40%	33,73	136,78	67,89	1.459,42
Total Fornecedor:		1.749,80	1.357,80	33,73	136,78	67,89	1.459,42
VRG Linhas Aéreas S/A. - CNPJ: 07.876.861/0029-50							
BOTELHO FERREIRA LUIZ CARLOS							
	26/01/2015	0596506300 - 0	BSB/PMWBSB				
	1.473,80	1.293,80	12.21%	40,98	129,38	58,22	1.405,94
Total Fornecedor:		1.473,80	1.293,80	40,98	129,38	58,22	1.405,94
Total Centro de Custo:		3.223,60	2.651,60	74,71	266,16	126,11	2.865,36
Total Geral da Fatura :		3.223,60	2.651,60	74,71	266,16	126,11	2.991,47

CONSTRUTORA LDN LTDA		
OBRA	DISC.	DATA
144 1196		
Almoxarife		
Engº Resid.		
Conf. Com.		
Contabilidade		
C. Pagar		
Tesouraria		

Total Bruto por Pág.: 2.991,47
 Benner Sistemas S/A
 () PTA

Total Líquido Fatura: 2.865,36
 Usuário: Zelia

Miranda Turismo e Rep. Ltda
 CGC: 24.928.614/0001-10 INSC. EST: 07.312.302/001-38
 SHS Qd. 1 - Bl. A - Lj 76B - Galeria Hotel Nacional
 BRASILIA - DF CEP: 70322-900
 Email: agmturismo@agmturismo.com.br
 FONE/FAX: (0xx61)3214-3611
 IATA.: 57-52107-4



EMBRATUR: 06021.00.41.1
 ABAV.....: 016

DADOS DA FATURA

DUPLICATA Valor da Fatura R\$ Emissão Vencimento Para uso da Instituição Financeira
 FAT-00284263 3.107,73 23/02/2015 00:00 03/03/2015
 Desconto de: R\$ 137,77 até 03/03/2015.
 Extensor: (TRES MIL CENTO E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

Reconhecemos a exatidão desta Fatura / Duplicata de prestação de serviços na importância acima que pagaremos a Miranda Turismo e Rep. Ltda., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Aceite _____ Data ____/____/____

DADOS DO CLIENTE

Sacada: Construtora LDN LTDA Código: 17169
 Endereço: SEPN Qd 504 Bl C Lj 60 Ed Mariana
 Bairro: Cidade: Brasília Estado: DF
 Fone: Estado: DF CEP: 72000-000
 Coorçanca: Inscrição: ISENTA
 Praça: Estado: DF
 CGC: 24.916.280/0001-40

DADOS DA VENDA

Nº Rec.	Emissão Tar.cheia	TCT/PTA Tar.Aplic.	Trecho %DIF(cheia/Aplic)	Taxa	Taxa DU	Observação Desc. Contrat.	Total
AZUL LINHAS AEREAS - CNPJ: 09.296.296/0001-60							
FERREIRA/PEDRO HENRIQUE							
	06/02/2015	0601235600 - 0	BSB/PMW/AUX				
	1.129,90	849,90		24,78%	24,00	84,99 42,50	916,42
Total Fornecedor:	1.129,90	849,90		24,00	84,99	42,50	916,42
TAM Linhas Aéreas S/A - CNPJ: 02.012.862/0301-60							
FERREIRA/PEDRO HENRIQUE							
	06/02/2015	2105155706 - 0	AUX.PMW/BSB				
	671,31	671,31		0,00%	9,70	67,13 33,57	714,57
Total Fornecedor:	1.227,31	1.227,31		26,05	132,73	66,37	1.422,72
VRG Linhas Aéreas S/A. - CNPJ: 07.576.651/0001-59							
BOTELHO FERREIRA/LUIZ CARLOS							
	20/02/2015	2105906948 - 0	PMW/BSE				
	662,90	577,90		0,00%	18,35	62,80 32,80	708,15
Total Fornecedor:	662,90	577,90		24,03	57,79	28,90	630,82
Total Centro de Custo:	3.120,11	2.755,11		77,11	276,61	137,77	2.959,99
Total Geral da Fatura :	3.120,11	2.755,11		77,11	276,61	137,76	3.107,73

CONSTRUTORA LDN LTDA
 144 1241
 BANC. DATA MISTO
 Almoço R\$ 200,00
 Benner S/A
 (*) PTA
 Cont. Com. 2000/15
 2000/15

Total Bruto por Pag.: 3.107,73 Total desconto Fatura: 137,77 Total Líquido Fatura: 2.969,96
 Benner S/A 23/02/2015 14:15 Usuário: Zelia
 (*) PTA Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO -NFE-e

Número do RPS	Número da nota
	18629
Data da emissão da nota	
18/02/2015 11:55:45	
Data do fato gerador	
18/02/2015 11:55:45	
Código de verificação	
FFQ5RL4SB	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Hotel Ralicario Nome/Razão social: NEVES E NEVES LTDA-ME CPF/CNPJ: 08.839.384/0001-71 Endereço: CDO Av. Jose de Brito Soares Número: 777 Bairro: George Yunes CEP: 77818-530 Complemento: QD 03 LT 03 Município: Araguaína E-mail: reserva@hotelralicario.com.br	Inscrição municipal: 11260 Inscrição estadual: Telefone: (63) 2112-0010
UF: TO	Site: www.hotelralicario.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Construtora Ldn Ltda. Nome/Razão social: Construtora Ldn Ltda CPF/CNPJ: 24.918.280/0004-93 Endereço: Condomínio 103 Norte Avenida Juscelino Kubitschek Número: 147 Bairro: Plano Diretor Norte CEP: 77001-014 Complemento: ED. PLAZA CENTER Município: Palmas E-mail: ldnpalmas@uol.com.br	Inscrição municipal: Inscrição estadual: Telefone: (63) 3215-4047
UF: TO	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
DESPESAS COM HOSPEDAGEM HÓSPED: LUIZ ANTONIO GARCIA PERÍODO: 04 A 05/02/2015 01 DIÁRIA DE R\$170,00	170,0000	1,0000	170,0000	170,00x4,00 =	6,80

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		A vista	170,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 170,00		Valor líquido = R\$ 170,00		Crédito tributário = R\$ 0,00	

Códigos dos serviços:

09.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residência-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pousadas e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Desc. condicionada(R\$)	Desc. incondicionada(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	170,00	6,80

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Araguaína

OUTRAS INFORMAÇÕES CONSTRUTORA LDN LTDA

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI COMPLEMENTAR 017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013
 O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e.
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 22,86 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 6,80 (5,00%), com base na Lei 5
 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: SPT

1300

Almoxarife 05/03/15

Engº Resis 05/03/15

Cont. Com 10/3/15

Contabilidade C. Pagar

Tesouraria

Verificar autenticidade

ANEXO 3

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADORA: Elizandra Cristina Alves de Costa, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG 30.963.246/SSP.SP e inscrito no CPF/MF sob nº 269.137.938-80, residente e domiciliada na Avenida Conego João Lima, Qd. 02, Lote 11, Jardim dos Ipês 2, Cidade de Araguaina - TO.

LOCATÁRIO: Construtora LDN Ltda, inscrita no CNPJ 24.916.260/0004-93, com filial na Quadra 103 Norte, Avenida JK, nº 147, Ed. Plaza Center, Plano Diretor Norte, cidade de Palmas - TO, neste ato representada por seu bastante procurador Rui Jorge da Costa Neto.

OBJETO: Imóvel residencial Sítio na Rua 59, Qd 79, Lote 26, Jardim dos Ipês 2 na cidade de Araguaina - TO com suas benfeitorias e instalações.

Por este particular instrumento, as partes supraqualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, fazer um Contrato de Locação, tendo por objeto o imóvel declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O prazo da locação é de doze (12) meses, iniciando-se no dia 02 de junho de 2014 e findando-se em 02 de junho de 2015, quando então será considerada finda, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a restituir o imóvel, completamente livre e desocupado.

SEGUNDA: O aluguel convencionado é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, devendo ser pago até o dia dois (02) do mês vincendo, por meio de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0610, operação 013, Conta Poupança nº 00036987-8, de titularidade da locadora.

TERCEIRA: O valor do locativo mensal será anualmente reajustado, segundo os índices do IGP-M acumulados no período.

QUARTA: A não observância do prazo estabelecido na cláusula segunda, implicará na incidência de multa diária de 1% sobre o valor do aluguel, até o limite de 20%.

QUINTA: Além do aluguel, obriga-se o LOCATÁRIO a efetuar o pagamento dos seguintes encargos, que poderão ser exigidos juntamente com o aluguel:

- a. o imposto predial e territorial;
- b. o consumo de água e energia elétrica;

SEXTA: O imóvel objeto deste instrumento é locado para servir de residência a servidores do LOCATÁRIO e guarda de alguns materiais relevantes a obra do Hospital Geral de Araguaina, não podendo sua destinação ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do LOCADOR. Fica vedado, outrossim, a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, que dependerão também, de prévia e expressa anuência do LOCADOR.

SETIMA:

O imóvel objeto deste, foi devidamente vistoriado pelo LOCATÁRIO, que constatou encontrar-se em perfeitas condições de habitabilidade, com pintura nova, portas com fechaduras em funcionamento e munidas das correspondentes chaves, azulejos e piso cerâmico da cozinha, banheiro e quartos inteiros, aberturas com ferragens em condições e vidros inteiros, instalação elétrica e hidráulica em condições, obrigando-se a devolvê-lo, uma vez finda a locação, nas mesmas condições em que o recebeu, razão pela qual, no momento da restituição das chaves, proceder-se-á a uma nova vistoria.

§ ÚNICO: Constatadas eventuais irregularidades e a necessidade de reparos no imóvel em decorrência de uso indevido, fará o LOCADORA apresentar de imediato ao LOCATÁRIO, um orçamento prévio assinado por profissional do ramo, sendo-lhe facultado pagar o valor nele declinado, liberando-se assim de eventuais ônus em razão de demora e/ou imperfeições nos serviços. Caso contrário, poderá contratar por sua própria conta e risco mão-de-obra especializada, arcando nessa condição com os riscos de eventuais imperfeições dos serviços e pelo pagamento do aluguel dos dias despendidos para a sua execução.

OITAVA:

Obriga-se o LOCATÁRIO a manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência da locação, correndo por sua conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

NONA:

O LOCATÁRIO não poderá fazer no imóvel ou em suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, não lhe cabendo direito de retenção, por aquelas que, mesmo necessárias ou consentidas, venham a ser realizadas.

§ ÚNICO: Caso não convenha à LOCADORA a permanência de quaisquer obras ou benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO, se esta, tiver documento de anuência da LOCADORA, deverá este, uma vez finda a locação, permanecer e ser entregue de acordo com os padrões da edificação existe. Se não documento de anuência da LOCADORA, fica o LOCATÁRIO responsável por removê-las às suas expensas, de modo a devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

DÉCIMA:

Obriga-se desde já o LOCATÁRIO, a respeitar os regulamentos e as leis vigentes, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos que possam perturbar a tranquilidade ou ameaçar a saúde pública.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Obriga-se o LOCATÁRIO a efetuar a ligação de energia elétrica em seu nome, providenciando no seu desligamento, por ocasião da devolução do imóvel, quando então deverá apresentar as últimas contas de seu consumo.

DÉCIMA-SEGUNDA:

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de

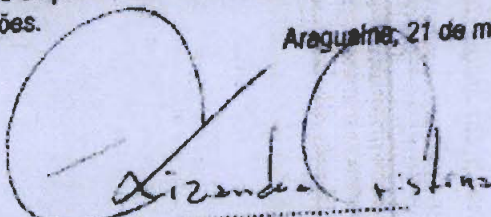
uma multa, equivalente a três meses de aluguel, pelo valor vigente à época da infração, além de perdas e danos.

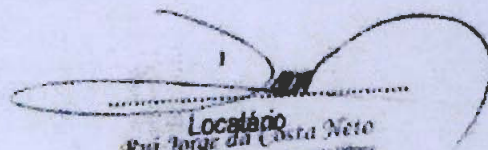
DÉCIMA-TERCEIRA:

Sempre que as partes forem obrigadas a se valer de medidas judiciais para a defesa de direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, o valor devido a título de honorários, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, elegendo, desde já, o foro da cidade de Araguaína - TO, para a solução das questões dele emergentes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Araguaína, 21 de maio de 2014


Locadora

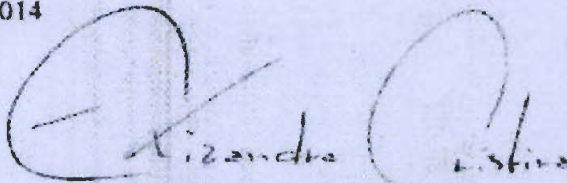

Locatário
Rui Jorge da Costa Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano
SEM - Matr. 031646-9
Araguaína - Tocantins - OEA 017441/09

TESTEMUNHAS

Anúncia para execução de construção

Eu, Elizandra Cristina Alves da Costa, concordo com a construção de uma edificação sendo um quarto e um banheiro que perfazem uma área de 17,00m² (dezessete metros quadrados), a ser executado independente da construção já existente e nos mesmos padrões de acabamento da mesma.

Araguaína, 02 de junho de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Elizandra Cristina', written over a faint circular stamp or watermark.

Elizandra Cristina Alves da Costa

CPF nº 269.137.938-80

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADORA: Jose Mendes da Silva, brasileiro, viúvo, lavrador, portador da cédula de identidade RG 595.957/SSP.GO e inscrito no CPFMF sob nº 146.666.853-91, residente e domiciliada na Fazenda Estrela do Norte, Filadélfia- TO.

LOCATÁRIO: Construtora LDN Ltda, inscrita no CNPJ 24.916.280/0004-93, com filial na Quadra 103 Norte, Avenida JK, nº 147, Ed. Plaza Center, Plano Diretor Norte, cidade de Palmas - TO, neste ato representada por seu bastante procurador Rui Jorge da Costa Neto.

OBJETO: Imóvel residencial **Sito na Rua Princesa Isabel, numero 382, bairro São João** na cidade de Araguaína - TO com suas benfeitorias e instalações.

Por este particular instrumento, as partes supraqualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar um Contrato de Locação, tendo por objeto o imóvel declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O prazo da locação é de doze (12) meses, iniciando-se no dia 21 de julho de 2014 e findando-se em 21 de julho de 2015, quando então será considerada finda, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a restituir o imóvel, completamente livre e desocupado.

SEGUNDA: O aluguel convencionado é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, devendo ser pago até o dia vinte um (21) do mês vincendo, por meio de depósito bancário no Banco Brasil, Agência nº 2064-8, Conta Corrente nº 11.568-1, de titularidade do locador.

TERCEIRA: O valor do locativo mensal será anualmente reajustado, segundo os índices do IGP-M acumulados no período.

QUARTA: A não observância do prazo estabelecido na cláusula segunda, implicará na incidência de multa diária de 1% sobre o valor do aluguel, até o limite de 20%.

QUINTA: Além do aluguel, obriga-se o LOCATÁRIO a efetuar o pagamento dos seguintes encargos, que poderão ser exigidos juntamente com o aluguel:

- o imposto predial e territorial;
- o consumo de água e energia elétrica;

SEXTA: O imóvel objeto deste instrumento é locado exclusivamente para servir de residência ao LOCATÁRIO e sua família, não podendo sua destinação ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do LOCADOR. Fica vedado, outrossim, a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, que dependerão também, de prévia e expressa anuência do LOCADOR.

Jose Mendes da Silva

SÉTIMA:

O imóvel objeto deste, foi devidamente vistoriado pelo LOCATÁRIO, que constatou encontrar-se em perfeitas condições de habitabilidade, com pintura nova, portas com fechaduras em funcionamento e munidas das correspondentes chaves, azulejos e piso cerâmico da cozinha, banheiro e quartos inteiros, aberturas com ferragens em condições e vidros inteiros, instalação elétrica e hidráulica em condições, obrigando-se a devolvê-lo, uma vez finda a locação, nas mesmas condições em que o recebeu, razão pela qual, no momento da restituição das chaves, proceder-se-á a uma nova vistoria.

§ ÚNICO: Constatadas eventuais irregularidades e a necessidade de reparos no imóvel em decorrência de uso indevido, fará o LOCADORA apresentar de imediato ao LOCATÁRIO, um orçamento prévio assinado por profissional do ramo, sendo-lhe facultado pagar o valor nele declinado, liberando-se assim de eventuais ônus em razão de demora e/ou imperfeições nos serviços. Caso contrário, poderá contratar por sua própria conta e risco mão-de-obra especializada, arcando nessa condição com os riscos de eventuais imperfeições dos serviços e pelo pagamento do aluguel dos dias despendidos para a sua execução.

ORTAVA:

Obriga-se o LOCATÁRIO a manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência da locação, correndo por sua conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

NONA:

O LOCATÁRIO não poderá fazer no imóvel ou em suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, não lhe cabendo direito de retenção, por aquelas que, mesmo necessárias ou consentidas, venham a ser realizadas.

§ ÚNICO: Caso não convenha à LOCADORA a permanência de quaisquer obras ou benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO, mesmo necessárias ou consentidas, deverá este, uma vez finda a locação, removê-las às suas expensas, de modo a devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

DÉCIMA:

Obriga-se desde já o LOCATÁRIO, a respeitar os regulamentos e as leis vigentes, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos que possam perturbar a tranquilidade ou ameaçar a saúde pública.

**DÉCIMA-
PRIMEIRA:**

Obriga-se o LOCATÁRIO a efetuar a ligação de energia elétrica em seu nome, providenciando no seu desligamento, por ocasião da devolução do imóvel, quando então deverá apresentar as últimas contas de seu consumo.

**DÉCIMA-
SEGUNDA:**

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a três meses de aluguel, pelo valor vigente à época da infração, além de perdas e danos.

DÉCIMA-

Yosé mendonça da Silva

TERCEIRA: Sempre que as partes forem obrigadas a se valer de medidas judiciais para a defesa de direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, o valor devido a título de honorários, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, elegendo, desde já, o foro da cidade de Araguaína - TO. para a solução das questões dele emergentes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Araguaína, 18 de agosto de 2014

Mari Mendo da Silva
Locadora

Rui Jorge da Costa Neto
Locatário

Rui Jorge da Costa Neto
Arquiteto Supervisor
CAU Nº 41246-6 TO

TESTEMUNHAS

ANEXO 4



companhia industrial
brasileira impianti

DCO-14-0594

Taubaté, 21 de agosto de 2014

página 1 de 2

A

CONSTRUTORA LDN LTDA

SEPN QUADRA 504 BLOCO C Nº 31 LOJA 60

BRASÍLIA / DF

AT: SR. MAURO GOVEIA

REF.: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO MODELO CIBITRONIC PLUS COMPLEMENTO DAS PROPOSTAS DCO-14-0592 E DCO-14-0593

Vimos através desta submeter à apreciação de V.sas., nossa proposta complementar para fornecimento de sistema de automatização modelo CIBITRONIC PLUS como segue:

- ABRANGÊNCIAS GERAIS DO SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO

- O sistema é constituído por:

- P.L.C. com software residente;
- P.C. com sinótico animado ;
- Monitor 21";
- Impressora desk-jet;
- Interface com o painel de comando central possibilitando a operação dos equipamentos no modo automático e/ou semi-automático;
- Predisposição para assistência remota via Internet.

- O sistema permite o armazenamento de até 1000 fórmulas principais e o controle automatizado de até:

- 06 tipos de agregados;
- 04 tipos de cimentos;
- 01 Água;
- 03 tipos de aditivos;
- Correção da fórmula principal, considerando a umidade presente em agregado através da introdução deste dado via teclado ou através de sonda de constatação para compensação automática da fórmula principal;
- Transferência das matérias primas dosadas ao ponto de abastecimento;
- Impressão de dados relativos às dosagens;
- Armazenamento em banco de dados dos ciclos de dosagens realizados;
- Indicação "online" dos dados do ciclo atual;
- Cadastro de receita/produto;
- Cadastro de máquinas ou destino;
- Controle e visualização de estoque das matérias primas.





Goiânia, 24 de julho de 2014.

À
Engº Mauro Gouveia

1. A Realmix

Com início de sua operação em agosto de 2003, sob a direção do Engº Reginaldo de Aquino Porto, a Realmix Concreto Ltda., entra no mercado com um conceito inovador na prestação de serviços de concreto usinado. Credibilidade e qualidade são os diferenciais desta empresa. Para viabilizar sua filosofia de excelência em prestação de serviços, a Realmix utiliza de modernidade associada a mais alta tecnologia em equipamentos de concreto dosado em central. Com usinas modelo em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo, Trindade e Brasília, com carregamento automatizado, frota de bombas e caminhões betoneiras modernos e uma equipe de profissionais altamente especializados, o concreto Realmix é sinônimo de confiança.

Buscando uma interação entre a universidade e o setor privado, a Realmix está em contato permanente com os principais professores e universidade de Goiás e Distrito Federal, através do apoio constante a estudos e pesquisas na área de concreto.

Várias empresas optam pelo Sistema Realmix de Concretagem, visando uma maior produtividade de suas obras em função da qualidade do produto oferecido e atendimento prestado.

A Realmix está presente nas principais obras de Goiás e do Distrito Federal, inclusive com canteiro em grandes obras da região. Somente em Goiás já foram produzidos mais de 1,5 milhões de metros cúbicos de concreto. Algumas obras em destaque foram: Shopping Center Flamboyant, Duplicação BR-060, Aeroporto de Goiânia, Goiânia Shopping, Bairro Planejado PDG Reality, Estações de Tratamento de Água e de Esgoto de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo, dentre outros.

Belo Horizonte, 31 de Julho de 2014.

Pro200714

A

CONSTRUTORA LDN

AT.: Eng. Mauro Gouveia

Ref.: Obra Araguaína/TO

Prezado Mauro,

Vimos apresentar-lhes nossa proposta para locação de equipamentos para concreto, sendo: central móvel dosadora e caminhões betoneira para obra em Araguaína/TO.

Ao ensejo, vimos colocar-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

1009 Concreto
Engº Felipe Vieira Soares - Ger.Comercial

